

**AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA – SP**

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021 – PROCESSO Nº 139/2021

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

**1 – SÍNTESE FÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Todavia, denota-se a presença de vícios que podem vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito deste Esclarecimento pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

**2 – DAS RAZÕES**

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.

## A) DAS CERTIFICAÇÕES

O edital cita:

**4 - Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.**

Entendemos que o trecho acima se trata de uma menção genérica, porém, que apenas será exigida quando houver normativa que torne as certificações acima compulsórias e que, portanto, poderão ser desconsideradas pelos licitantes quanto aos produtos que não se enquadram nas mencionadas certificações, como é o caso do "item 3 – Tela Moldura". **Está correto nosso entendimento?**

## B) DO PERÍODO DE GARANTIA

O edital prevê o período de garantia e, três pontos diversos, nos quais as informações divergem, quais sejam:

Em primeiro momento, trata-se da garantia para todos os itens:

**5- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir de sua entrega.**

Logo após, na descrição do item 3 – Tela Moldura, constam dois prazos de garantia:

3.	22	UNID	<b>TELA MOLDURA:</b> Formato de tela Wide Screen 16:9; Tecnologia Touch: Óptico Infra Vermelho; <b>Garantia mínima: 3 Anos;</b> Alimentação: Conexão Usb; Medida: 50" Polegada; <b>Garantia mínima de 12 meses</b>
----	----	------	--

Tendo em vista que a garantia geralmente praticada no mercado para esse tipo de produto costuma ser de 12 (doze) meses e, além disso, como é repetido duas vezes tal prazo,

entendemos que a garantia a ser considerada pelos licitantes é de 12 (doze) meses. **Está correto nosso entendimento?**

### **C) DO PRAZO DE ENTREGA**

O edital estabelece o seguinte prazo de entrega:

**2 – Forma de entrega do objeto: em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Solicitante.**

O prazo de entrega é estabelecido de forma genérica para os fornecedores de todos os itens do edital.

Ocorre que, para os fornecedores de produtos de tecnologia, especialmente no que tange o item 3 – Tela Moldura, algumas particularidades devem ser consideradas.

As empresas fornecedoras de produtos de tecnologia, atualmente, passam por uma situação delicada. Como se sabe, estes produtos são, em seu todo ou em partes, importados, e devido aos reflexos da pandemia do COVID-19 e a demanda crescente, devido à volta às aulas e demais atividades presenciais, podem vir a ter sua entrega atrasada, extrapolando o prazo estipulado em edital.

A falta de insumos que vem atingindo diversas áreas da indústria e, especialmente de tecnologia, tendo em vista sua dependência de componentes importados, é frequentemente noticiada da mídia:

**ESCASSEZ GLOBAL DE CHIPS ATRASA E ATÉ PARALISA PRODUÇÃO DE ELETRÔNICOS NO BRASIL<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://canaltech.com.br/mercado/escassez-global-de-chips-atrasa-e-ate-paralisa-producao-de-eletronicos-no-brasil-190745/>

## **FALTA DE COMPONENTES ATINGE 73% DAS FÁBRICAS DE ELETROELETRÔNICOS<sup>2</sup>**

## **VALE DA ELETRÔNICA ENFRENTA FALTA DE INSUMO<sup>3</sup>**

## **PRAZOS DE ENTREGA DOBRAM COM ESCASSEZ DE COMPONENTES DE SEMICONDUTORES NO BRASIL<sup>4</sup>**

## **FALTA DE COMPONENTES LEVA INDÚSTRIA DE ELETROELETRÔNICOS A INTERROMPER ATIVIDADE<sup>5</sup>**

Inclusive, sobre o tema, Marcelo Azevedo, gerente de análise econômica da Confederação Nacional da Indústria, explica<sup>6</sup>:

*“A alta dos preços de uma série de insumos ainda é bastante severa e generalizada e ainda há situações de escassez, atraso ou mesmo falta de insumos. Tudo isso afeta a produção. Percebemos uma desorganização das cadeias de produção, com impacto negativo na situação financeira das empresas e no custo das indústrias, o que limita uma recuperação industrial que poderia ser melhor”*

A escassez de insumos, por sua vez, se deve à grave crise logística mundial causada pela pandemia. As operações chinesas foram paralisadas em 2020, priorizando alimentos e produtos de saúde. Por consequência, houve um acúmulo de carga e falta de containers, além da falta de voos que atrasou o frete aéreo.

<sup>2</sup> Fonte: <https://exame.com/tecnologia/falta-de-componentes-atinge-73-das-fabricas-de-eletroeletronicos/>

<sup>3</sup> Fonte: <https://diariodocomercio.com.br/economia/vale-da-eletronica-enfrenta-falta-de-insumo/>

<sup>4</sup> Fonte: <https://www.telesintese.com.br/prazos-de-entrega-dobram-com-escassez-de-componentes-de-semicondutores-no-brasil/>

<sup>5</sup> Fonte: <https://www.otempo.com.br/economia/falta-de-componentes-leva-industria-de-eletroeletronicos-a-interromper-atividade-1.2520545>

<sup>6</sup> Fonte: <https://noticias.r7.com/economia/falta-de-insumos-e-custo-de-energia-barram-retomada-da-economia-22102021>

Além disso, a produção na China sofreu redução radical, como aponta a publicação do Governo de Minas Gerais<sup>7</sup>:

*“Nos primeiros meses do ano (de 2020), **a China assistiu sua produção industrial (que mede as atividades de manufatura, mineração e serviços públicos) despencar no maior ritmo das últimas três décadas.** A indústria caiu 13,5% em janeiro e fevereiro, sendo o resultado mais fraco desde janeiro de 1990, impactando diretamente nas exportações e importações. As vendas no varejo caíram 20,5% em relação ao ano anterior, o maior declínio da série histórica.”*

A chegada de novas variantes do Coronavírus agravou o cenário. Em maio, a China fechou o porto de Yantian após surto de Covid entre funcionários.

Ainda, no último dia 13, o país anunciou o fechamento parcial do porto de Ningbo-Zhoushan, o terceiro maior porto do mundo, também em razão de contaminações pelo vírus, o que mostra que os reflexos do Coronavírus ainda não cessaram.

Conforme o presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado do Ceará (Sindace), Sérgio Amora, o imbróglio tem impacto em diversos setores industriais e comerciais brasileiros, principalmente por se dar na China, a principal fonte de importações do Brasil.

Finalmente, soma-se às razões apresentadas, o aumento da compra de produtos eletrônicos, tendo em vista a digitalização forçada das aulas e o trabalho em Home office, o que reforçou a escassez já existente.

De acordo com dados da consultoria IDC Brasil<sup>8</sup>, somente o número de computadores vendidos no 1º trimestre de 2020 no país foi de 1,47 milhão de unidades. O resultado

<sup>7</sup> Fonte: <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/assets/projetos/1084/b05cf54720dced23a0e709690e37580e.pdf>

<sup>8</sup> Fonte: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2020/06/19/vendas-de-computadores-no-brasil-crescem-16percent-no-1-trimestre-diz-pesquisa.ghtml>

evidencia uma alta de 16% em relação ao mesmo período em 2019, enquanto o PIB no mesmo período foi de apenas 4%.

Diante de todo o exposto, partindo de uma visão ponderada acerca da situação vivenciada pelos fornecedores, questiona-se:

- a) Qual a previsão para aquisição do item 3 – Tela Moldura?
- b) A aquisição se dará de forma parcelada ou total?
- c) A aquisição (parcial/total) do item 3 – Tela Moldura, será efetuada no presente ano (2021)?
- d) Caso a aquisição seja efetuada neste ano (2021), o prazo para entrega poderá ser dilatado para que a entrega ocorra no início de 2022?
- e) Caso o prazo não possa ser dilatado, qual será penalidade para o licitante que não entregar no prazo previsto em edital?

#### **4 - DO PEDIDO**

- A)** Que o órgão esclareça que o tópico “4” referente a ANVISA, INMETRO e ABNT, se trata de uma menção genérica, porém, que apenas será exigida quando houver normativa que torne as certificações acima compulsórias e que, portanto, poderão ser desconsideradas pelos licitantes quanto aos produtos que não se enquadram nas mencionadas certificações, como é o caso do “item 3 – Tela Moldura”.
- B)** Que o órgão esclareça que o prazo de garantia a ser considerada quanto ao item 3 – Tela Moldura, será de 12 (doze) meses.

Do prazo de entrega:

- C)** Qual a previsão para aquisição do item 3 – Tela Moldura?
- D)** A aquisição se dará de forma parcelada ou total?

- E)** A aquisição (parcial/total) do item 3 – Tela Moldura, será efetuada no presente ano (2021)?
- F)** Caso a aquisição seja efetuada neste ano (2021), o prazo para entrega poderá ser dilatado para que a entrega ocorra no início de 2022?
- G)** Caso o prazo não possa ser dilatado, qual será penalidade para o licitante que não entregar no prazo previsto em edital?

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.



---

**SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**

LILIANE FERNANDA FERREIRA

CPF: 079.711.079-86